



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1135 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: procuradoriageralsj@gmail.com.br

Contrato nº 19/2017 – SEMSA/FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, G. S. MARCATTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA-ME, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Tereza Cristina Abrahão Fernandes**, e de outro lado a Empresa **G. S. MARCATTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.793.264/0001-57, com sede na Rua Manoel Monteiro da Rosa, nº 97 - Lt. 14 - Qd. 15 - Flexeiras - Magé/RJ, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme da Silveira Marcatti**, portador do RG nº 11572839-6, órgão expedidor DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 089.085.017-89, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 312, de 09 (nove) de janeiro de 2017, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 53/2016, Pregão Presencial nº 61/2016-FMS, Proc. 5086/2016, fundamentado no art. 1º, anexo I e III, art. 3º, anexo III e art. 17, código 001, meta 100 da Lei nº 1.696, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94, fica a Contratada **G. S. MARCATTI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA-ME** autorizada a fornecer os materiais descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 53/2016, Pregão Presencial nº 61/2016-FMS, Proc. 5086/2016, visando à aquisição de material (albumina bovina e outros), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável do edital independente de transcrição.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
Lote 01						
1	Kit reagente para determinação quantitativa de Mioglobina, CK-MB massa e Troponina I em um único cartucho de teste utilizando amostra de sangue total em EDTA ou Plasma de EDTA. A determinação deverá ser realizada utilizando anticorpos monoclonais específicos marcados com um fluorômetro. O kit deverá acompanhar para execução dos testes pipetas para aspiração da amostra na mesma quantidade dos testes. Os testes devem ser embalados individualmente. Os resultados combinados devem ocorrer em no máximo 20 minutos. Cada teste deverá apresentar um controle interno que garanta a qualidade da corrida dos testes.	Testes	1000	Alere	R\$ 20,35	R\$ 20.350,00
2	Laborcal 5 ml	Caixa	7	Laborlab	R\$ 102,00	R\$ 714,00
3	Laborcontrol 1 5 ml	Caixa	10	Laborlab	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
4	Reativo p/Fósforo c/padrão (automação)	Teste	500	Labtest	R\$ 1,83	R\$ 915,00
5	Reativo p Albumina (automação)	Teste	1334	Labtest	R\$ 1,84	R\$ 2.454,56
6	Reativo p/ Colesterol c/ padrão (automação)	Teste	2667	Labtest	R\$ 1,80	R\$ 4.800,60
7	Reativo p/Acido Urico (automação)	Teste	1334	Labtest	R\$ 1,85	R\$ 2.467,90
8	Reativo p/ALT IFCC (automação)	Teste	1667	Labtest	R\$ 1,95	R\$ 3.250,65
9	Reativo p/Amilase CNPG (automação)	Este	400	Labtest	R\$ 2,41	R\$ 964,00
10	Reativo p/AST IFCC (automação)	Teste	1167	Labtest	R\$ 1,95	R\$ 2.275,65
11	Reativo p/Billurribina Direta (automação)	Teste	667	Labtest	R\$ 2,00	R\$ 1.334,00
12	Reativo p/Billurribina Total (automação)	Teste	667	Labtest	R\$ 2,00	R\$ 1.334,00
13	Reativo p/Cálcio (automação)	Teste	667	Labtest	R\$ 1,88	R\$ 1.253,96
14	Reativo p/CK_MB cinético UVc/controle (automação)	Teste	1334	Labtest	R\$ 4,15	R\$ 5.536,10
15	Reativo p/CKNac cinético UV (automação)	Teste	1334	Labtest	R\$ 3,62	R\$ 4.829,08
16	Reativo p/Creatinina Cinética c/padrão (automação)	Teste	1667	Labtest	R\$ 1,87	R\$ 3.117,29
17	Reativo p/Desidrogenase láctica cinético UV (automação- (LDH)	Teste	667	Labtest	R\$ 3,25	R\$ 2.167,75
18	Reativo p/Fosfatase Alcalina cinético (automação)	Teste	1000	Labtest	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1135 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: procuradoriageralsj@gmail.com.br

19	Reativo p/Glicose enzimática c/padrão	Teste	3000	Labtest	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
20	Reativo p/HDL direto c/calibrador p/uso (automação)	Teste	1330	Labtest	R\$ 3,57	R\$ 4.748,10
21	Reativo p/Lipase colorimétrico (automação)	Teste	334	Labtest	R\$ 3,10	R\$ 1.035,40
22	Reativo p/Magnésio (automação)	Teste	667	Labtest	R\$ 2,50	R\$ 1.667,50
23	Reativo p/Proteína Total direto c/padrão (automação)	Teste	834	Labtest	R\$ 1,60	R\$ 1.334,40
24	Reativo p/soro calibrador de origem humana 2x3 c/valores glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, bilirrubina total e direta, proteínas totais, albumina, colesterol, HDL,LDH, triglicerídeos,alfa amilase, Ck NAc, CK-Mb; desidrogenase láctica, fosfatase alcalina, DGKC, TGO,TGP, calcio arsenazo e cresolfaleina, cloro, fósforo UV, ferro ferrozine e cromazurol B e magnésio (automação)	Kit	20	Labtest	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
25	Reativo p/Soro controle de origem humana 2x3 c/valores glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, bilirrubina total e direta, proteínas totais, albumina, colesterol, HDL,LDH, triglicerídeos,alfa amilase, Ck NAc, CK-Mb; desidrogenase láctica, fosfatase alcalina, DGKC, TGO,TGP, calcio arsenazo e cresolfaleina, cloro, fósforo UV, ferro ferrozine e cromazurol B e magnésio (automação)	Kit	10	Labtest	R\$ 95,65	R\$ 956,50
26	Reativo p/Triglicerídeslíquido c/padrão (automação)	Teste	2667	Labtest	R\$ 3,00	R\$ 8.001,00
27	Reativo p/Ureia UV c/padrão (automação)	Teste	2777	Labtest	R\$ 1,93	R\$ 5.359,61
28	TWAA 20 ml(Reagente Desproto) para o aparelho de bioquímica	Fr	2	Wiener	R\$ 115,38	R\$ 230,76
Lote 02						
29	Dialcens 5 litros	Galão	10	Diagon	R\$ 217,53	R\$ 2.175,30
30	Dialyse 3cf 1 litro	Litro	7	Diagon	R\$ 268,00	R\$ 1.876,00
31	Diatom 20 litros	Galão	5	Diagon	R\$ 116,00	R\$ 580,00
32	Diluent 3 DIFF (Mythic) 10 ml	Galão	5	Alere	R\$ 831,25	R\$ 4.156,25
33	Lizant Hemacouter 1 litro	Galão	5	Alere	R\$ 328,35	R\$ 1.641,75
34	Sangue Controle bio p 12 controle hematológico	Kit	10	Extend Hemogram	R\$ 576,00	R\$ 5.760,00
Lote 03						
35	Fluid Pack(Na+ K+)	Testes	400	Diamond	R\$ 3,77	R\$ 1.508,00
36	Fluid pack sódio e potássio cx 100 teste	Teste	400	Diamond	R\$ 3,77	R\$ 1.508,00
Lote 04						
37	Tromboplastina cálcica (PT)	Teste	334	Labtest	R\$ 2,77	R\$ 925,18
38	Tromboplastina parcial ativada (PTT)	Teste	500	Labtest	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
Lote 05						
39	Albumina bovina frasco c/ 10 ml	Frs	7	Wana	R\$ 46,75	R\$ 327,25
Lote 06						
40	Beta HCG Tiras 50 tiras	Kit	20	Abon	R\$ 91,66	R\$ 1.833,20
Lote 07						
41	Cleaner For Mythic 1 litro	Galão	5	Alere	R\$ 68,00	R\$ 340,00
Lote 08						
42	Coletores infantil p/urina (unissex) pct com 100	Unid.	1000	Segmed	R\$ 0,56	R\$ 560,00
Lote 09						
43	Corante p/ hematologia (corante rápido)(kit c/3 frascos de 500 ml)	Kit	20	Laborclin	R\$ 51,66	R\$ 1.033,20
Lote 10						
44	Detergente neutro de lavagem de vidraria de laboratório- c/ 5litros	Galão	14	Limpere	R\$ 253,75	R\$ 3.552,50
Lote 11						



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1135 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: procuradoriageralsj@gmail.com.br

45	Fita p/urina caixa c/ 100 unidades	Cx	167	Labtest	R\$ 46,00	R\$ 7.682,00
	Lote 12					
46	HIV II teste rápido	Teste	34	Biopix	R\$ 10,20	R\$ 346,80
	Lote 13					
47	Lâminas lisas 26x76 cx c/ 150 unidades	Cx	167	Kasvi	R\$ 5,30	R\$ 885,10
	Lote 14					
48	Lamínulas 24x24 cx c/ 100 unidades	Cx	167	Kasvi	R\$ 4,80	R\$ 801,60
	Lote 15					
49	Papel filtro 9 cm cx c/ 50 unidades	Cx	7	J. Prolab	R\$ 13,00	R\$ 91,00
50	Ponteira amarela	Unid.	667	Cral-plast	R\$ 0,04	R\$ 26,68
	Lote 16					
51	Pipetas de plástico descarta p/ velocidade de hemossedimentação (VHS)	Unid.	334	Cral-plast	R\$ 2,50	R\$ 835,00
	Lote 17					
52	Placa escavada de Kline p/VDRL	Unid.	4	Perfecta	R\$ 70,50	R\$ 282,00
53	VDRL frasco c/ 10 ml - 100 teste	Teste	334	Labtest	R\$ 0,44	R\$ 146,96
	Lote 18					
54	Potes p/ coleta de urina 50 ml	Unid.	6667	Saraplast	R\$ 0,40	R\$ 2.666,80
55	Potes p/coleta de fezes 50 ml	Unid.	6667	Saraplast	R\$ 0,40	R\$ 2.666,80
	Lote 19					
56	Reativo p/Anti HIV determine	Kit	5	Alere	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
	Lote 20					
57	Sangue oculto nas fezes cx c/40 testes	Teste	167	Alere	R\$ 6,80	R\$ 1.135,60
	Lote 21					
58	Solução desprotenizante 120 mlc/ 3 unidades	Caixa	2	Wiener	R\$ 321,66	R\$ 643,32
	Lote 22					
59	Soro A - 10 ml	Frs	7	Wana	R\$ 33,70	R\$ 235,90
60	Soro B - 10 ml	Frs	7	Wana	R\$ 33,70	R\$ 235,90
61	Soro D - 10 ml	Frs	7	Wana	R\$ 74,00	R\$ 518,00
62	Soro de Coombs - 10 ml	Unid.	4	Wana	R\$ 57,20	R\$ 228,80
	Lote 23					
63	Tubo a vácuo c/ EDTA p/coleta infantil 2 ml (cx c/100)	Cx	7	BD	R\$ 85,69	R\$ 599,83
64	Tubo a vácuo c/citrato 5 ml (cx c/100)	Cx	17	BD	R\$ 84,51	R\$ 1.436,67
65	Tubo a vácuo de 5 ml c/ EDTA (cx c/100)	Cx	100	BD	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
66	Tubo citrato p/coleta infantil 2 ml (cx c/100)	Cx	1	BD	R\$ 86,00	R\$ 86,00
67	Tubo de ensaio 5 ml (sem aditivos sem vácuo)	Unid.	1667	Roni Alzi	R\$ 0,17	R\$ 283,39
68	Tubo fluoreto de 5 ml cinza (cx c/100)	Cx	1	BD	R\$ 86,65	R\$ 86,65
69	Tubo fluoreto p/coleta infantil 2 ml (cx c/100)	Cx	1	BD	R\$ 88,25	R\$ 88,25
70	Tubo soro vácuo 10 ml (cx c/100)	Cx	100	BD	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
					Total	R\$ 161.513,49

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL /FORMA DE ENTREGA

- I - O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pelo FMS.
- II - Local de entrega: Os materiais e equipamentos em comodato deverão ser entregues na PMAM - Av. Oito de Maio, 534 - Centro - Silva Jardim, de segunda a sexta-feira entre 08:00 e 14:00h.
- III - Os materiais deverão apresentar validade mínima de 80% (oitenta por cento) do total no ato da entrega.
- IV - Nos Lotes 1, 2, 3 e 4 a empresa vencedora deverá fornecer aparelho em comodato conforme instruções abaixo:

Lote 1 - APARELHO PARA BIOQUÍMICA TOTALMENTE AUTOMATIZADO: Catalisador bioquímico



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1135 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: procuradoriageralsj@gmail.com.br

totalmente automatizado, acesso contínuo e randômico; capacidade para 300 testes/hora fotométricos, independente do tipo ou método, mais de 180 eletólitos por hora ao mesmo tempo totalizando 480 testes. Capacidade para 40 tubos primários ou copo de amostra, 16 padrões, 4 controles e 10 urgências (total 70). Pré-diluição de amostra e calibrador, identificador de amostras e reagentes, capacidade para 40 posições de reagentes refrigerados. Método de ensaio: ponto final, fator, cinética, não linear, leitura direta e branco de amostra. Métodos mono ou bi-reagente na programação, podendo ser processados ao mesmo tempo. Identificação da amostra e reagente, sensores de líquido para amostra e reagente, para cada frasco de reagente é calculado o número de testes possíveis de realizar e a falta do mesmo é automaticamente informada pelo analisador. Autonomia de funcionamento que, após devidamente programados os pacientes, todas as demais operações, incluindo a lavagem automática das cubetas de reação, serão processados continuamente sem a necessidade de interromper a operação do analisador para troca de cubetas. Para cada reação é realizado o banco da cubeta para eliminar a possibilidade de erro antes da amostra. Volume de reagente de apenas 300 ul suficiente para processar qualquer teste. Software com gráficos de apresentação e guias de ajuda com o passo-a-passo de todas as operações. Guias de ajuda disponibilizados online durante as etapas de programação e operação. Controle da qualidade online com gráficos que apresentam resultados de 60 dias e demonstram os cálculos de média, desvio padrão e coeficiente de variação. STAT (urgência) uma parada inteligente permite a introdução de uma amostra que será processada em até 12 minutos, sem interferir no andamento da rotina do teste. Laudo do paciente personalizado, impresso e automaticamente salvo no disco rígido. Requerimentos de energia rede: 115/230 V - 50/60 Hz - 450 W. Sistema de incubação: 24 cubetas de quartzo em banho de água termostata a 37 °C + 0,2 °C. Fotômetro: 9 comprimentos de onda para leitura: 340, 380, 405, 480, 510, 546, 578, 620 e 700nm. Probes: procedem a lavagem interna. Resfriamento: 10 +- 2 °C. Teste que utilizarão 2 reagentes ocupam somente uma posição na bandeja. Identificação: Posição ou código de barras (opcional).

* Fornecer junto ao equipamento reagente de limpeza na quantidade para ser consumido no período de 12 (doze) meses.

Lote 02 – EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA: Analisador hematológico automatizado com 19 parâmetros, capacidade de processamento de no mínimo 60 testes/hora com 3 histogramas, dois modos de contagem: sangue total aspiração máxima de 18 ul ou pré-diluída (20 ul) com dispenser automático de 0,7 ml de diluente para preparo da amostra, programa de calibração com sangue fresco, limpeza automática de agulha de aspiração de amostras, impressora térmica incorporada com opção para impressora externa, leitor de código de barras (opcional) e teclado externo, integração a uma rede de informação no laboratório (Lis), possibilita calibração com sangue fresco, armazenamento de até 35.000 resultados com seus histogramas, software com 9 arquivos de 31 dados cada um, análise de L-J, X-B, X e X-R. Princípio de medição por impedância elétrica e hemoglobina: colorimetria, resultados em até um minuto, software e manuais de operação em português, interface amigável de compreensão intuitiva, reativos livres de cianureto para maior segurança ao operador e ao meio ambiente, mensagens de alarme para um trabalho seguro.

* Fornecer junto ao equipamento reagente de limpeza na quantidade para ser consumido no período de 12 (doze) meses.

Lote 03 – EQUIPAMENTO DE ÍONS SELETIVOS: Analisador para íons seletivos, para amostras em sangue total, soro ou plasma. Com tamanho de amostra de 95 ul. Faixa de detecção em sangue para os parâmetros: Na⁺ (40-205 mmol/L), K⁺ (1.5-15 mmol/L) e Cl (1300 mmol/L). Tempo em análise de 60 à 80 segundos, capacidade de armazenamento de dados (QC) em 3 níveis, com até 35 dias. Reprodutibilidade dentro da rotina (n=20) em sangue, soro ou plasma para Na⁺ (CV<1%(120-160 mmol/L), K⁺ (CV<2%(2.5-6 mmol/L), Cl- (CV<2%(85-130 mmol/L), iCa (SD<0.02 mmol/L(0.81.5 mmol/L), Li⁺ (SD<0.02 mmol/L(0.4-1.3 mmol/L). Em urina: Na⁺ (CV<5%(100-250 mmol/L), K⁺ (CV<5%(10-60 mmol/L), Cl- (CV<5%(100-250 mmol/L). Saída com visor alfanumérico de 16x, com 16 caracteres na impressão em porta serial RS232C. Força de auto-ajuste em 100-240V ~ 50/60Hz, com (1.6 A max) e (50 watts), peso aproximado 16 lbs.

* Fornecer junto ao equipamento reagente de limpeza na quantidade para ser consumido no período de 12 (doze) meses.

Lote 04 – COAGULÔMETRO: Coagulômetro de Duplo-Canal, Microprocessado, com alta performance e extrema simplicidade operacional. Projetado para executar toda a rotina de coagulação, realiza determinações de: TP, TTPA, Trombina, Fibrinogênio e fatores. Excelente resposta até mesmo em casos de plasmas lipídêmicos e com fraca formação de fibrinas. Fornece resultados de TP em tempo, Atividade(%), INR e relação. Todas as programações são armazenadas com parâmetros personalizados. Os coagulômetros de bancada realizam testes de: TP; TTPA; TROMBINA; FIBRINOGENIO e FATORES. Em sua 2ª geração modernizou-se trocando seu sistema de fonte de luz de tungstênio para LED e o receptor agora é indireto e muito mais moderno, garantindo exatidão nos resultados e eliminação de interferências. Possui teclado completo -números e atalhos- e visor LCD anti-reflexo de 4 linhas proporcionando uma praticidade de manuseio inigualável. Características: Manual do Usuário (Tungstênio) Manual do Usuário (LED), Folder. Especificação CL 2000 B: Sistema de detecção (Fotométrico com agitação magnética). Fonte Luminosa (Tungstênio ou LED (2ª geração). Incubação (Bloco de alumínio com controle eletrônico de temperatura (37°C) com capacidade para 32 cubetas e 4 frascos de reagentes. Agitador magnético (para leitura das cubetas). Teclado (Com 17 teclas - Completo. Fácil Operação). Display (Cristal Líquido de 4 linhas com iluminação do fundo-Anti-Reflexo), Impressora (Térmica, papel térmico de 85mm.) Acessórios (Fornecido com 200 Cubetas e 200 Barrilhas).



CLÁUSULA TERCEIRA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I – O recebimento do objeto caberá ao FMS, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo FMS, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.
- III – O aceite/aprovação dos produtos pelo FMS não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.
- IV – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do FMS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de R\$ 161.513,49 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e treze reais e quarenta e nove centavos).

- I – O pagamento será efetuado após cada entrega do material, conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários, pelo FMS.
- II – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- III – O pagamento será efetuado pela FMS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.
- IV – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.
- V – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exma. Sra. Presidente do FMS, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.
- VI – Caso o FMS efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- VII – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- VIII – No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- II – Fornecer os materiais e equipamentos no local previsto, no prazo estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.
- III – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- IV – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato, nos limites especificados no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.
- V – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do presente contrato.
- VI – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- VII – Substituir, sob pena de aplicação de penalidades, o produto entregue que apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor.
- VIII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou irregularidade que lhe diminua o valor.
- IX – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste contrato.



- X - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.
- XI - Apresentar folder e o registro de cada equipamento ofertado junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) e carta de autorização de fornecimento do equipamento ofertado fornecida pelo detentor do registro na ANVISA.
- XII - Prestar assessoria científica, assim como oferecer treinamento para o equipamento sempre que solicitado.
- XIII - Executar a instalação do equipamento, dar assistência técnica com serviço de manutenção preventiva e corretiva.
- XIV - Apresentar registro na ANVISA dos reagentes ofertados e carta de autorização de fornecimento dos reagentes ofertados fornecida pelo detentor do registro na ANVISA.
- XV - Entregar concomitantemente os protocolos dos testes na língua portuguesa, adequados ao equipamento solicitado como comodato e/ou os equipamentos existentes no laboratório.
- XVI - Manutenção preventiva: obedecer ao período preconizado na realização das visitas para efetuar a mesma.
- XVII - Manutenção corretiva: o atendimento deverá ser efetuado até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, se a corretiva perdurar por mais de 36 horas o equipamento deverá ser trocado.
- XVIII - Acompanhar a entrega do produto, verificando junto a contratante a validade de fabricação e vencimento.
- XIX - Fornecer os insumos prontos para uso, e completos, contendo bula, e tudo o mais que for necessário para a realização e preparo dos reagentes no ato de sua entrega.
- XX - Instalar, em regime de comodato, os equipamentos conforme item 2.5 deste Anexo.
- XXI - As obrigações específicas dos equipamentos serão aplicadas somente ao(s) vencedor(es) dos lotes 1 a 4.
- XXII - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- II - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega do objeto, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- III - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- IV - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- V - Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamentos, cálculo ou de totalizações.
- VI - Realizar a atestação do documento de cobrança, somente após a aprovação do objeto entregue.
- VII - Denunciar o contrato caso os prazos de entrega dos materiais, das visitas rotineiras e das visitas solicitadas não sejam cumpridos.
- VIII - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.
- IX - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 10 (dez) de junho de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO — A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- I - A fiscalização e o gerenciamento desta contratação caberão ao FMS, através da Sr.^a Kenny de Almeida Gomes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 312/2017 – FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- III - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- IV - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- V - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefone: (22) 2668-1135 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: procuradoriageralsj@gmail.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES — No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste contrato, o FMS, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

I – Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

II – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

III – As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

IV – As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

V – A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FMS de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VI – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 103010032.2.064.3390.30.00.00-SEMSA/FMS, Empenho nº 054/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA — DO FORO — As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de fevereiro de 2017.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes
SEMSA/FMS

G. S. Marcatti Comércio e Distribuidora-ME
Contratada

Testemunhas.:

1) CPF nº: 032.177.007-60

Mania José Moraes de Costa Peixoto

2) CPF nº:

20.793.264/0001-57
G. S. MARCATTI
COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA-ME.
Rua: Manoel Monteiro da Rosa, 97
Flexeiras/CEP: 25.900-279
250.854.507-14
CARLOS ROBERTO DE FARIAS